

**POVOS INDÍGENAS NO BRASIL**

FONTE : \_\_\_\_\_

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 19 07 86

PG. : 16/17

Em 23 de janeiro de 1986

REF.: PROC. FUNAI/BSB/2769/81

INT.: DARCI PAULO NICARETTA

Considerando que a Certidão Negativa de nº 005, de 09.03.82, fls. 25, diz respeito a uma área de terras situada no Município de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, caracterizada pelas seguintes coordenadas geográficas: Pontos A) 13º53'11"S e 59º00'17"W, B) 13º 51' 54"S e 58º52'13"W, C) 13º52'43"S e 58º52'05"W e D) 13º54'11"S e 59º 01'07"W.

Considerando que a Certidão Negativa supra, foi expedida em terras que estão encravadas totalmente na Área Indígena PARESI.

Considerando que a Certidão Negativa, em apreço viola os arts. 4º, IV e 198 da C.F. e os artigos 18, 22, 62 e seus §§ da Lei nº 6001/73.

Considerando que o aludido ato administrativo está eivado de nulidade, e, em consequência, suscetível de anulação.

Pelo exposto, no uso de minhas atribuições estatutárias, anulo a Certidão Negativa de nº 005, de 09.03.82, fls., 25, concedida ao Sr. DARCI PAULO NICARETTA, assinada pelo Sr. PAULO MOREIRA LEAL, com fulcro nos arts. 4º, IV e 198 da C.F. arts. 18,22,62 e seus §§, da Lei nº 6001/73, art. 8º do decreto nº 89.420, de 08.03.84 e Portaria nº812/N, de 09.03.83.

Oficie-se do despacho à parte interessada, como também à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

(Of. nº 144/86)

JOSÉ APOENA SOARES DE MEIRELLES